



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 1000365-68.2016.4.01.3700

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RÉU: E A M COELHO - EPP

LITISCONSORTE: ELYS ANGELA MARQUES COELHO

DE: E A M COELHO EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 21.071.686/0001-81, na pessoa de sua representante legal; e ELYS ANGELA MARQUES COELHO, CPF nº 615.881.913-11, ambas em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, PAGAR(EM) a importância de R\$ 47.429,62 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao valor principal da condenação, e de R\$ 2.371,38 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) referente aos honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 caput c/c 85 § 2º), nos termos da petição inicial e despachos a seguir transcritos: **1º Despacho (Id 651287):** "Cuida-se de ação monitória cuja petição inicial encontra-se devidamente instruída com prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que o pedido monitório é adequado (CPC 700 caput e I). Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias – inclusive dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (CPC 701 caput) –, anotando-se em tal mandado que, caso o(a) Ré(u) o cumpra, ficará isento(a) de custas processuais. Anote-se, ainda, que, nesse prazo, o(a) Ré(u) poderá oferecer embargos e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito a prova escrita trazida com a inicial em título executivo judicial (CPC 701 § 2º c/c 702). (a) **JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, Juiz Federal**". **2º Despacho (Id 212237347):** "1 - Colhe-se doas autos que as buscas por endereço atualizado das Rés foram infrutíferas, seja nos sistemas disponíveis na Justiça Federal, seja junto às concessionárias de telefonia, pelo que se encontram em lugar incerto ou não sabido, na forma exigida pelo CPC e pela jurisprudência para se efetivar a citação ficta. 2 - Defiro, pois, a **citação das Rés através de edital**, com prazo de 20 (vinte) dias, ao abrigo do art. 256, § 3º, do CPC, devendo a publicação seguir as regras determinadas no art. 257, II, do CPC. 3 - Após o transcurso do edital, sem a manifestação das Rés, intime-se a DPU para que patrocine a defesa, na forma de sua Lei Constitutiva. (a) **BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES, Juíza Federal Substituta**". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.



ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, *caput*, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2º, CPC/2015.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTE JUÍZO: Fórum “Ministro Carlos Alberto Madeira” – Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em 5 de maio de 2020.

BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES

Juíza Federal Substituta

Respondendo pela titularidade plena da 5ª Vara/SJMA

